



013

FIS: 32  
PROC: 281/90  
Rmf.

*Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 010, DE 20 DE JUNHO DE 1.990.-

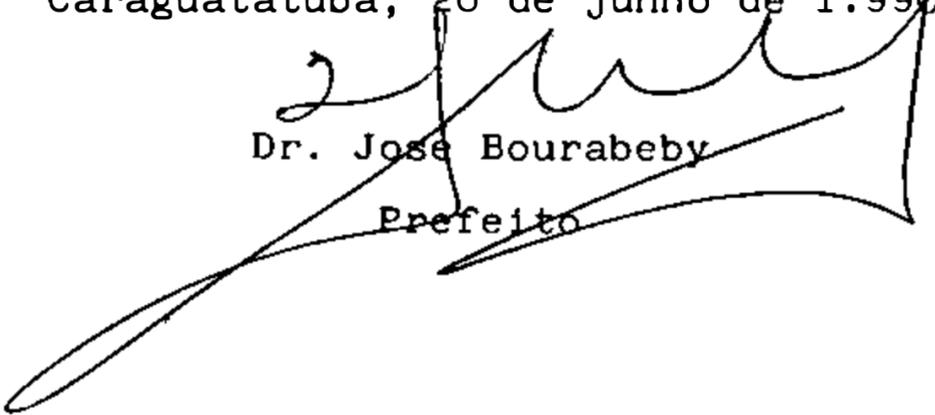
Fixa a tarifa de transporte coletivo urbano.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A tarifa de transporte coletivo urbano é fixada em CR\$20,00 (vinte cruzeiros).

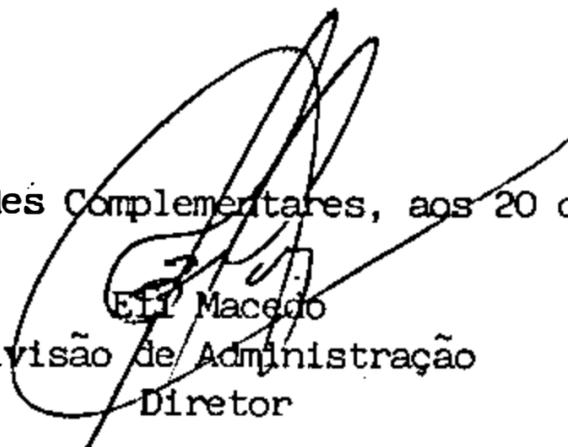
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de junho de 1.990.

  
Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 20 de junho de 1.990.

  
Eli Macedo  
Divisão de Administração  
Diretor